



Prefeitura Municipal de ClaraVal

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 496, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986 a 1988 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de ClaraVal, Estado de Minas Gerais DECRETA, e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986 a 1988 estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$... 18.512.800.000-(Dezoito bilhões, quinhentos e doze milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º)- Constarão dos Orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei conforme demonstração abaixo:

1.1. -	CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL	
4120 -	Equipamentos e Mat.Permanente...	30.000.000
2.1. -	GABINETE DO PREFEITO	
4120 -	Equipamentos e Mat.Permanente...	100.000.000
2.2. -	SECRETARIA	
4120 -	Equipamentos e Mat.Permanente...	2.800.000
2.4. -	EDUCAÇÃO E SAÚDE	
4110 -	Obras e Instalações.....	1.000.000.000
4120 -	Equipamentos e Mat.Permanente...	600.000.000
2.5. -	OBRAS E SERVIÇOS	
4110 -	Obras e Instalações.....	1.550.000.000
4120 -	Equipamentos e Mat.Permanente...	30.000.000
	TOTAL.....	3.312.800.000

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação e surtindo seus efeitos a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

ClaraVal, 18 de novembro de 1985.-

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo